PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 18.003, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO

Em 09 / 11 / 2020.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 16.434, DE 27 DE JULHO DE 2000, QUE CONCEDEU, POR ENFITEUSE, UM TERRENO URBANO DO PATRIMÔNIO LOCALIZADO NA FOLHA 06, QUADRA 34, LOTE 01, BAIRRO NOVA MARABÁ, CIDADE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, À ANTÔNIA DE FÁTIMA M. PEREIRA.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 16.434, de 27 de julho de 2000, a qual concede por enfiteuse um terreno urbano do patrimônio municipal, localizado na Folha 06, Quadra 34, Lote 01, Bairro Nova Marabá, cidade de Marabá, Estado do Pará, em favor à Antônia de Fátima M. Pereira.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, mede 10m (dez metros) de frente, 20m (vinte metros) de lateral direita, 20m (vinte metros) lateral esquerda e 10m (dez metros) de fundos, com as seguintes limitações e características:

I - pelo lado direito com o Lote nº 01-E;

II - pelo lado esquerdo com o Lote nº 01-C;

III - frente com a Via - 36;

IV - fundos com Lote nº 01-B.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 09 de novembro de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá